



Projeto de Lei nº 2460/2018

de 01 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos e Cessão de Uso de equipamentos a Empresa de Scaratti&Ecker Ltda-ME de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma da Lei Municipal nº 2363/2017, os incentivos constantes nesta Lei a empresa Scaratti e Ecker Ltda – ME, com CNPJ nº 28 820 091/0001-20, visando a melhoria da empresa no ramo de móveis planejados.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos são os seguintes:

I – A cessão de uso dos seguintes equipamentos: de uma Serra Circular Possomai 680x900mm 3CV, tombado no patrimônio sob o nº 7738, uma Serra Meia Esquadria 10” 1500 Wats SKIL tombada no patrimônio sob o nº 7739, uma Tupia Possomai tombada no patrimônio sob o nº 7740, uma Transportadora de Chapas Possomai tombada no patrimônio sob o nº 7741 e uma Plaina Desengrossadeira Possomai tombada no patrimônio sob o nº 7742.

Art. 3º - Os incentivos previstos no Artigo 2º da presente Lei, só serão repassados, após a assinatura de Termo de Compromisso acerca do alcance das metas apresentadas na Carta de Intenções onde conste responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens e Equipamentos cedidos.

Art. 4º - Será celebrado Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos bens e equipamentos cedidos à indústria, no caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções fixadas para o exercício fiscal do ano calendário de 2019.

Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.



Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
AOS 01 DE AGOSTO DE 2018.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei n.º 2460/2018

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para melhoria da indústria local na de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela empresa Scaratti e Ecker Ltda – ME, com CNPJ nº 28 820 091/0001-20, através da Carta de Intenções para a instalação de fábrica de móveis planejados em madeira apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 realizado pela Municipalidade. **(Anexo I).**

O Conselho de Desenvolvimento Econômico deliberou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida indústria, conforme Parecerdo Referido Conselho **(Anexo II).**

Encaminhamos também cópia do Plano de Negócios, **(Anexo III).**

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a indústria tem se constituído em uma alternativa potencialmente lucrativa para o município de Mariano Moro.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal